DECRETO Nº 94, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município**,**

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 14954/2024,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento do lote urbano nº 12, da Quadra 25, situado no Loteamento Jardim Terra Nova, com área total de 307,67 m² (trezentos e sete metros e sessenta e sete decímetros quadrados), de propriedade de **Eduardo Zimmermann Marquardt**, em conformidade com a legislação municipal, conforme certidão exarada no Processo Administrativo nº 14954/2025 e memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Djalmir Gonçalves – CFT 50178580163.

Art.2º - O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a 02 (duas) unidades imobiliárias autônomas, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12-A: Este terá uma área de 153,75m² (cento e cinquenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 4,00m (quatro metros) de FRENTE com a **RUA CASSIOPÉIA SUL**, em curva de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) com raio de 9,00m (nove metros) ESQUINA com a RUA CEDRO OESTE; 13,00 m (treze metros) de FUNDO com o LOTE 12-B "criação" (doze B); 13,16m (treze metros e

dezesseis centímetros) do LADO ESQUERDO com o LOTE 11 (onze) e 4,16m (quatro metros e dezesseis centímetros) do LADO DIREITO com a RUA CEDRO OESTE.

Lote 12-B: Este terá uma área de 153,92m² (cento e cinquenta e três metros e noventa e dois decímetros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 11,84m (onze metros e oitenta e quatro centímetros) de FRENTE com a **RUA CEDRO OESTE**; 11.84m (onze metros e oitenta e quatro centímetros) de FUNDO com o LOTE 11 (onze); 13.00 m (treze metros) do LADO ESQUERDO com o LOTE 12- A "criação" (doze A) e 13,00 m (treze metros) do LADO DIREITO com o LOTE 13 (treze).

Art. 3º - Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - As despesas de registro e implementação do desmembramento correrão às custas do proprietário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2025.08.26 09:57:08 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL